



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VII Nº 1.452

PALMAS - TO, TERÇA-FEIRA, 1 DE MARÇO DE 2016

Sumário

	Página
Atos do Poder Executivo.....	1
Secretaria de Finanças	1
Secretaria da Educação.....	6
Secretaria da Saúde	7
Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável	9
Secretaria de Integração Social e Def. do Consumidor.....	10
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas	12
Publicações Particulares.....	16

Atos do Poder Executivo

ATO Nº 229 - RET.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

RETIFICAR

o Ato nº 214-EX, de 26 de fevereiro de 2016, quanto ao nome, onde se lê: FENANDA MASCARENHA DE FREITAS, leia-se: FERNANDA MASCARENHA DE FREITAS, na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

Palmas, 1º de março de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 230 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, e decisão liminar proferida em Mandado de Segurança nº 0037065-41.2015.827.2729, da 4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Palmas, resolve

NOMEAR, sub judice,

FERNANDA MENEZES MASCARENHAS, aprovada em Concurso Público homologado pelo Decreto nº 787, de 12 de junho de 2014, para exercer o cargo de Analista em Saúde: Odontólogo/Clínico Geral, ampla concorrência, classificação nº 23, em caráter efetivo, a partir de 1º de março de 2016.

Palmas, 1º de março de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 231 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 1.441, de 12 de junho dezembro de 2006, e Mandado Judicial nº 0030565-56.2015.827.2729, da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Palmas, resolve

NOMEAR, sub judice,

ELANE FERNANDES DE SOUZA PINHEIRO, aprovada em Concurso Público homologado pelo Decreto nº 830, de 8 de agosto de 2014, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, ampla concorrência, classificação nº 99, em caráter efetivo, a partir de 1º de março de 2016.

Palmas, 1º de março de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Secretaria de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016 REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. 2015067018. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - FMS. Objeto: Contratação de serviços de limpeza de fossa, para atender todas Unidades da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas – TO, conforme especificações dos Anexos I e II do edital, para registro de preços. Empresa Vencedor PHA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 14.619.014/0001-00, Item 01, Valor total R\$ 60.474,00 (sessenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais). Data da realização do certame: 02/02/2016.

Palmas - TO, 01 de março de 2016.

Edinaldo Neir Moreira Soares
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2016 REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. 2016004020. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral e gelo em cubo (galão 20lt, copo 200ml e garrafa 500ml), para Registro de Preços, conforme especificações dos Anexos I e II do edital. Empresa Vencedora: M.J.R. DOS SANTOS ME, CNPJ/MF Nº 07.993.634/0001-31, Lote 01, Valor total R\$ 30.999,00 (trinta mil, novecentos e noventa e nove reais). Data da realização do certame: 22/02/2016.

Palmas - TO, 01 de março de 2016.

Denilson Alves Maciel
Pregoeiro

**AVISO DE CONTINUAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016**

A Prefeitura Municipal de Palmas -TO, por meio da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Finanças, torna público a continuação da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2016, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, às 09:00h (horário local) do dia 21 de março de 2016, na Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Palmas –TO, CEP 77.023-006, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de CAT – Centro de Atendimento ao Turista, no Aeroporto de Palmas/TO, conforme especificações e condições constantes no edital, seu termo de referência e anexos, de interesse da Agência Municipal de Turismo, Processo nº 2015033792. O Edital poderá ser examinado no sítio portal.palmas.to.gov.br ou retirado pelos interessados na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço acima citado, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735 / 2736 /2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 1º de março de 2016.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº:36/2016

PROCESSO: 2014034053
RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
RECORRIDA: COCENO – CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA.
ASSUNTO: Recurso de Ofício ao Auto de Infração 8988/2014

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 7.02 da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo I da LC Nº 107/2005. Auto de Infração n.º 8988/2014, referente ao período de janeiro a dezembro de 2009, no valor originário de R\$ 34.902,97 (trinta e quatro mil, novecentos e dois reais e noventa e sete centavos). Impugnado. Julgado em Primeira Instância pelo cancelamento do Auto de Infração. Recurso de Ofício. A Representação Fazendária opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 18/02/2016 o Representante da empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela anulação e arquivamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 8988/2014, lavrado em desfavor da empresa COCENO – CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela anulação e arquivamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 23 de fevereiro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Elionete Pereira Costa
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº:37/2016

PROCESSO: 2014034054
RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
RECORRIDA: COCENO – CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA.
ASSUNTO: Recurso Voluntário ao Auto de Infração 8989/2014

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 7.02 da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo I da LC Nº 107/2005. Auto de Infração n.º 8989/2014, referente ao período de janeiro a dezembro de 2010, no valor originário de R\$ 104.379,91 (cento e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos). Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor de R\$ 7.005,58 (sete mil, cinco reais e cinquenta e oito centavos). Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela anulação e arquivamento do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 18/02/2016 o Representante da empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela anulação e arquivamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 8989/2014, lavrado em desfavor da empresa COCENO – CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas pela anulação e arquivamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 23 de fevereiro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Elionete Pereira Costa
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº:38/2016

PROCESSO: 2014034055
RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
RECORRIDA: COCENO – CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA.
ASSUNTO: Recurso Voluntário ao Auto de Infração 8990/2014

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 7.02 da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo I da LC Nº 107/2005. Auto de Infração n.º 8990/2014, referente ao período de janeiro a dezembro de 2011, no valor originário de R\$ 478.511,37 (quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e onze reais e trinta e sete centavos). Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção parcial do Auto de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA

Prefeito de Palmas

ADIR CARDOSO GENTIL

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Chefe do Diário Oficial do Município



ESTADO DO TOCANTINS

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS**

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO

CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507

CNPJ: 24.851.511/0001-85

Infração no valor de R\$ 13.675,25 (treze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela anulação e arquivamento do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 18/02/2016 o Representante da empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela anulação e arquivamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 8990/2014, lavrado em desfavor da empresa COCENO – CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas pela anulação e arquivamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 23 de fevereiro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Elionete Pereira Costa
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº:39/2016

PROCESSO: 2014034056
RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
RECORRIDA: COCENO – CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA.
ASSUNTO: Recurso Voluntário ao Auto de Infração 8991/2014

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 7.02 da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo I da LC Nº 107/2005. Auto de Infração n.º 8991/2014, referente ao período de janeiro a dezembro de 2012, no valor originário de R\$ 258.907,98 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sete reais e noventa e oito centavos). Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor de R\$ 25.658,03 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e três centavos). Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela anulação e arquivamento do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 18/02/2016 o Representante da empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela anulação e arquivamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 8991/2014, lavrado em desfavor da empresa COCENO – CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas pela anulação e arquivamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 23 de fevereiro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Elionete Pereira Costa
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº:40/2016

PROCESSO: 2014034061
RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
RECORRIDA: COCENO – CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA.
ASSUNTO: Recurso de Ofício ao Auto de Infração 8993/2014

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 7.02 da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo I da LC Nº 107/2005. Auto de Infração n.º 8993/2014, referente ao período de janeiro a dezembro de 2009, no valor originário de R\$ 126.727,81 (cento e vinte e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos). Impugnado. Julgado em Primeira Instância pelo cancelamento do Auto de Infração. Recurso de Ofício. A Representação Fazendária opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 18/02/2016 o Representante da empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à

unanimidade de votos pela anulação e arquivamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 8993/2014, lavrado em desfavor da empresa COCENO – CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela anulação e arquivamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 23 de fevereiro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Elionete Pereira Costa
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº:44/2016

PROCESSO: 2014053289
RECORRENTE: ALDEIA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
ASSUNTO: Recurso Voluntário ao Auto de Infração 9366/2014

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Deixou de recolher, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 7.1 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo I da LC 107/2005. Auto de Infração 9366/2014, referente ao período de março a dezembro de 2010, no valor originário de R\$ 2.188,00. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 23/02/2016 o Representante da empresa esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção na íntegra do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 9366/2014, lavrado em desfavor da empresa ALDEIA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção na íntegra do Auto de Infração no valor originário de R\$ 2.188,00 (Dois mil, cento e oitenta e oito reais) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 25 de fevereiro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº:45/2016

PROCESSO: 2014053291
RECORRENTE: ALDEIA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
ASSUNTO: Recurso Voluntário ao Auto de Infração 9367/2014

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Deixou de recolher, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 7.1 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo I da LC 107/2005. Auto de Infração 9367/2014, referente ao período de abril a dezembro de 2011, no valor originário de R\$ 4.056,67. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 23/02/2016 o Representante da empresa esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção na íntegra do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 9367/2014, lavrado em desfavor da empresa ALDEIA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção na íntegra do Auto de Infração no valor originário de R\$ 4.056,67 (Quatro mil cinquenta e seis reais e sessenta e sete) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 25 de fevereiro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº:46/2016

PROCESSO: 2014053292
RECORRENTE: ALDEIA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
ASSUNTO: Recurso Voluntário ao Auto de Infração 9368/2014

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Deixou de recolher, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 7.1 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo I da LC 107/2005. Auto de Infração 9368/2014, referente ao período de janeiro a dezembro de 2012, no valor originário de R\$ 1.400,00. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 23/02/2016 o Representante da empresa esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção na íntegra do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 9368/2014, lavrado em desfavor da empresa ALDEIA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção na íntegra do Auto de Infração no valor originário de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 25 de fevereiro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº:47/2016

PROCESSO: 2014053314
RECORRENTE: ALDEIA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
ASSUNTO: Recurso Voluntário ao Auto de Infração 9369/2014

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Deixou de recolher, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 7.1 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo I da LC 107/2005. Auto de Infração 9369/2014, referente ao período de janeiro a dezembro de 2013, no valor originário de R\$ 9.177,30. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 23/02/2016 o Representante da empresa esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção na íntegra do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 9369/2014, lavrado em desfavor da empresa ALDEIA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção na íntegra do Auto de Infração no valor originário de R\$ 9.177,30 (nove mil, cento e setenta e sete reais e trinta centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 25 de fevereiro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 48/2016

PROCESSO: 2014053296
RECORRENTE: ALDEIA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
ASSUNTO: Recurso Voluntário ao Auto de Infração 9370/2014

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Deixou de recolher, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 7.01 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo II da LC 285/2013. Auto de Infração 9370/2014, referente ao período de janeiro a agosto de 2014, no valor originário de R\$ 1.325,00. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 23/02/2016 o Representante da empresa esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção na íntegra do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 9370/2014, lavrado em desfavor da empresa ALDEIA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção na íntegra do Auto de Infração no valor originário de R\$ 1.325,00 (Hum mil, trezentos e vinte e cinco reais) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 25 de fevereiro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº:49/2016

PROCESSO: 2014053297
RECORRENTE: ALDEIA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
ASSUNTO: Recurso Voluntário ao Auto de Infração 9371/2014

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Deixou de recolher, na condição de responsável solidário, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 7.1 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo I da LC 107/2005. Auto de Infração 9371/2014, referente ao período de janeiro a dezembro de 2010, no valor originário de R\$ 183,60. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 23/02/2016 o Representante da empresa esteve presente. O julgamento foi proferido à maioria de votos pelo cancelamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 9371/2014, lavrado em desfavor da empresa ALDEIA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 25 de fevereiro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Elionete Pereira Costa
Membro julgador

ACÓRDÃO Nº:50/2016

PROCESSO: 2014053298
 RECORRENTE: ALDEIA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.
 RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
 ASSUNTO: Recurso Voluntário ao Auto de Infração 9372/2014

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Deixou de recolher, na condição de responsável solidário, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 7.1 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo I da LC 107/2005. Auto de Infração 9372/2014, referente ao período de janeiro a dezembro de 2011, no valor originário de R\$ 196,20. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 23/02/2016 o Representante da empresa esteve presente. O julgamento foi proferido à maioria de votos pelo cancelamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 9372/2014, lavrado em desfavor da empresa ALDEIA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 25 de fevereiro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Elionete Pereira Costa
 Membro julgador

ACÓRDÃO Nº:51/2016

PROCESSO: 2014053303
 RECORRENTE: ALDEIA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.
 RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
 ASSUNTO: Recurso Voluntário ao Auto de Infração 9373/2014

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Deixou de recolher, na condição de responsável solidário, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 7.1 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo I da LC 107/2005. Auto de Infração 9373/2014, referente ao período de janeiro a dezembro de 2012, no valor originário de R\$ 223,92. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 23/02/2016 o Representante da empresa esteve presente. O julgamento foi proferido à maioria de votos pelo cancelamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 9373/2014, lavrado em desfavor da empresa ALDEIA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 25 de fevereiro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Elionete Pereira Costa
 Membro julgador

ACÓRDÃO Nº:52/2016

PROCESSO: 2014053306
 RECORRENTE: ALDEIA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.
 RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
 ASSUNTO: Recurso Voluntário ao Auto de Infração 9374/2014

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Deixou de recolher, na condição de responsável solidário, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 7.1 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo I da LC 107/2005. Auto de Infração 9374/2014, referente ao período de janeiro a dezembro de 2013, no valor originário de R\$ 244,08. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 23/02/2016 o Representante da empresa esteve presente. O julgamento foi proferido à maioria de votos pelo cancelamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 9374/2014, lavrado em desfavor da empresa ALDEIA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 25 de fevereiro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Elionete Pereira Costa
 Membro julgador

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais-JUREF, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito à Av. NS 02, 502 SUL, PAÇO MUNICIPAL – PRÉDIO BURITI – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, a fim de cumprir a SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA ADMINISTRATIVA, e para no prazo de 30(trinta) dias proceder o pagamento da Exigência Tributária abaixo relacionada.

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Processo/Exigência Tributária	Sentença de Instância Única
IRMÃOS CHAVES LTDA	36.840.767/0001-76	2015051936	Julgar o pedido procedente, para conceder alteração da alíquota dos IPTU de CCI: 28791-28829-28792-28828-28793-28794-28826-28795-28825-28796-28824-28797-2823-28798-28822-28799-28821-28800-28820-28801-28819-28802-28818-28803-28817-28806-28808-28809-28811-28833-28835-28836-28837-28838-28839-28840-28841-28842-28843-28844-28845-28846-28847
LUSIMAR NUNES DE SOUSA	227.622.302-25	2015026013	Procedência parcial do pedido para conceder alteração da alíquota, devendo ser reduzida para 0,8% do imóvel de CCI 114825

Palmas, 26 de fevereiro de 2016.

Lenise Keley F. G. Waldemar
 Secretária Executiva

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito a 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/

TO – Tel. (0xx63) 2111-2703 – Palmas/TO, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social/Nome	Auto de Infração e Processo	Multa	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
MARÍLIA CASTRO NUNES EIRELI –ME.	001260 2013048848	Infração de Posturas	22/03/2016	14:30h
NARA RUBIA VIEIRA DE RESENDE SOUZA.	000122 2013058869	Infração de Posturas	22/03/2016	14:40h
AGERBON FERNANDES DE MEDEIROS.	000259 2013050629	Infração de Posturas	22/03/2016	14:50h

Palmas, 26 de fevereiro de 2016.

Lenise Keley F. G. Waldemar
Secretaria Executiva da Juref

Secretaria da Educação

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 481/2012

PROCESSO: 2012031451

ESPÉCIE: APOSTILAMENTO

OBJETO: Termo de apostilamento de reajustamento de preços/atualização monetária, ao contrato nº 481/2012 que tem como objeto a prestação de serviços de locação de veículo fechado, para atendimento exclusivo de servidores da Escola Da ETI Luiz Nunes De Oliveira.

ADITAMENTO: Lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado o reajuste com base no IGP-M/FGV, passando o valor do quilometro rodado de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), para R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), passando em consequência o valor do Contrato para R\$ 105.700,80 (cento e cinco mil, setecentos reais e oitenta centavos).

BASE LEGAL: Processo n.º 2012031451, PARECER SEMAJ/PGM/SUAD/Nº 375/2016, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Da Educação, através do seu representante legal Danilo De Melo Souza, CPF N° 307.136.333-87 E RG N° 1.183.944 SSP/TO, e o Senhor Mauro Rodrigues Braga, CPF: 847.243.581-49, RG: 139.225 SSP/TO.

DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO: 26 de fevereiro de 2016.

UNIDADES EDUCACIONAIS

EXTRATO DE CONTRATO N°001/2016

PROCESSO N°: 2016013668

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO

CONTRATADA: CONTROLLER CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços contábeis

VALOR TOTAL: R\$ 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2016013668.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365 e 0010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2015

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO, por sua representante legal a Srª. Janice Kissner Ferreira da Silva, inscrita no CPF nº 308.856.390-49 e portadora do RG nº 135.688 SSP/TO. Empresa CONTROLLER CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA. inscrita no CNPJ nº 08.261.454/0001-28, por meio de seu representante legal

o Sr. Wisley Oliveira de Sousa, inscrito no CPF nº 663.314.201-34 e portador do RG nº 125.084 SSP/TO, e seu sócio Wanderson Rocha Araújo, inscrito no CPF nº 846.917.861-04 e portador do RG nº 311.874 SSP/TO.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 001/2016

A Comissão Permanente de Licitação da ACCEI do CMEI Pequeno Príncipe, torna público para conhecimento de interessados, que as empresas M.J.R. DOS SANTOS EIRELI – ME., com o valor total de R\$ 15.188,90 (Quinze mil cento e oitenta e oito reais e noventa centavos), PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME., com o valor total de R\$ 13.440,13 (Treze mil quatrocentos e quarenta reais e treze centavos), EDIALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME., com o valor total de R\$ 3.548,65 (Três mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) e J & J COMERCIAL EIRELI – ME., com o valor total de R\$ 6.470,00 (Seis mil quatrocentos e setenta reais), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2016006287, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios.

Palmas/TO, 29 de fevereiro de 2016.

Marilde Alves Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 002/2016

A Comissão Permanente de Licitação da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Sonho Encantado, torna público para conhecimento de interessados, que as empresas G.R. DOS SANTOS JUNIOR COMERCIAL – ME., com o valor total de R\$ 221,69 (Duzentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos), SM PARATI CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – ME., com o valor total de R\$ 1.200,92 (Hum mil e duzentos reais e noventa e dois centavos), MARCOS ANTÔNIO SILVA CARNEIRO – ME., com o valor total de R\$ 2.826,89 (Dois mil e oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos) e LIRA E DINIZ LTDA., com o valor total de R\$ 7.505,31 (Sete mil e quinhentos e cinco reais e trinta e um centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2016007328, tendo como objeto aquisição de material de expediente.

Palmas/TO, 26 de fevereiro de 2016.

Marcos Alberto Ribeiro Telles

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

A Comissão de Chamada Pública da ACE Escola Municipal de Tempo Integral Aprígio Thomaz de Matos, torna público para conhecimento de interessados, que a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS – ASCABRAS, com o valor total de R\$ 9.781,80 (Nove mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS – AGROP, com o valor total de R\$ 13.150,00 (Treze mil cento e cinquenta reais) e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP-TO, com o valor total de R\$ 9.591,00 (Nove mil quinhentos e noventa e um reais), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2016003341, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Palmas/TO, em 29 de fevereiro de 2016.

Ozair Américo da Silva

Presidente da Comissão de Chamada Pública

Secretaria da Saúde

PORTARIA Nº 187/2SEMUS/GAB, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR da U.S.F. Taquaruçu para o Complexo de Atenção à Saúde – 32.5.2.8 na Dotação Orçamentária código nº 642, o(a) servidor(a) municipal CAROLINE RODRIGUES MILHOMEM, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico/Bioquímico, matrícula funcional nº 413.023.766, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2016.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 188/SEMUS/GAB, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º DEVOLVER, a pedido, a servidora pública estadual RITA DE CASSIA MARQUES DA COSTA, ocupante do cargo de Médico, carga horária 20 horas semanais, matrícula funcional nº 578037-2, para o Estado do Tocantins – Secretaria da Saúde, a partir de 29 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2016.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 189/SEMUS/GAB, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

Concessão de Adicional de Insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.195, de 17 de fevereiro de 2016, que concede o adicional de insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

CONSIDERANDO que os servidores adiante relacionados encontram-se desenvolvendo atividades insalubres nas Unidades de Saúde elencadas no Decreto nº 1.195/2016.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o adicional de insalubridade, conforme percentuais discriminados abaixo, aos servidores adiante relacionados, a partir de 01 de fevereiro de 2016:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO	CARGO	ADIC. %
162.971	FRANCISCO EDMAR MATIAS DE CASTRO	SAMU-192	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	20%
158.701	JOSE LUCAS PEREIRA	SAMU-192	MOTORISTA	20%
158.671	JIDALTE DE QUEIROZ	SAMU-192	MOTORISTA	20%
156.261	ROBSON DANTAS DE MACEDO	SAMU-192	MOTORISTA	20%

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2016.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 190/SEMUS/GAB, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR da U.S.F. Vereador José Hermes Rodrigues Damaso para U.S.F. Santa Bárbara – 32.5.1.27 na Dotação Orçamentária código nº 641, o(a) servidor(a) municipal JOSE MARTINS GONCALVES RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 413.021.121, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2016.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Secretário da Saúde

CONTENCIOSO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Extrato de Decisão nº 001/2016

PROCESSO Nº: 2010035224
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 010676
AUTUADO – Nome empresarial: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO DETRAN TOCANTINS
AUTUADO – Nome fantasia: ASDETO

O Senhor Assessor em Procedimento Sanitário, autoridade julgadora de primeira instância administrativa, decidiu: "(...) Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 52, da Lei municipal nº 1.156/02. Publique-se. Intime-se. Após as formalidades de estilo, arquivem-se. Palmas – TO, 18 de janeiro de 2016".

Extrato de Decisão nº 002/2016

PROCESSO Nº: 2010042179
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 011148
AUTUADO – Nome empresarial: JOSIELE SOARES DE ALBUQUERQUE
AUTUADO – Nome fantasia: SUCATÃO DA 43

O Senhor Assessor em Procedimento Sanitário, autoridade julgadora de primeira instância administrativa, decidiu: "(...) Diante de todo exposto, DECIDO: Deixo de aplicar a penalidade

admissível, determinando que sejam os presentes autos arquivados, ressalvando posteriores averiguações in loco, e caso sejam constatadas supostas irregularidades, aplicar-se-ão as medidas legais, observados os princípios que regem a administração pública. Publique-se. Intime-se. Após as formalidades de estilo, arquivem-se. Palmas/TO, 18 de janeiro de 2016”.

Extrato de Decisão nº 003/2016

PROCESSO Nº: 2010037415
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 010814
 AUTUADO – Nome empresarial: JULIANO ALLEBRANDT - ME
 AUTUADO – Nome fantasia: REAL TRANSPORTES

O Senhor Assessor em Procedimento Sanitário, autoridade julgadora de primeira instância administrativa, decidiu: “(...) Por conter o auto de infração vício insanável, determino sua ANULAÇÃO. Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 52, da Lei municipal nº 1.156/02. Publique-se. Intime-se. Após as formalidades de estilo, arquivem-se. Palmas – TO, 19 de janeiro de 2016”.

Extrato de Decisão nº 004/2016

PROCESSO Nº: 2010031070
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 010484
 AUTUADO – Nome empresarial: RJ COMERCIAL LTDA - ME
 AUTUADO – Nome fantasia: RJ COMERCIAL

O Senhor Assessor em Procedimento Sanitário, autoridade julgadora de primeira instância administrativa, decidiu: “(...) Por conter o auto de infração vício insanável, determino sua ANULAÇÃO. Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 52, da Lei municipal nº 1.156/02. Publique-se. Intime-se. Após as formalidades de estilo, arquivem-se. Palmas – TO, 19 de janeiro de 2016”.

Extrato de Decisão nº 005/2016

PROCESSO Nº: 2010040477
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 011034
 AUTUADO – Nome empresarial: SUPERMERCADO PORTUGAL - ME
 AUTUADO – Nome fantasia: SUPERMERCADO MARTINS

O Senhor Assessor em Procedimento Sanitário, autoridade julgadora de primeira instância administrativa, decidiu: “(...) Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 52, da Lei municipal nº 1.156/02. Publique-se. Intime-se. Após as formalidades de estilo, arquivem-se. Palmas – TO, 20 de janeiro de 2016”.

Extrato de Decisão nº 006/2016

PROCESSO Nº: 2010040294
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 010635
 AUTUADO – Nome empresarial: FERRAZ E GOMES LTDA
 AUTUADO – Nome fantasia: GIL GÁS

O Senhor Assessor em Procedimento Sanitário, autoridade julgadora de primeira instância administrativa, decidiu: “(...) Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 52, da Lei municipal nº 1.156/02. Publique-se. Intime-se. Após as formalidades de estilo, arquivem-se. Palmas – TO, 20 de janeiro de 2016”.

Extrato de Decisão nº 007/2016

PROCESSO Nº: 2010035914
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 010681
 AUTUADO – Nome empresarial: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEC. EST. DE INFRA-ESTRUTURA
 AUTUADO – Nome fantasia: ASSINE

O Senhor Assessor em Procedimento Sanitário, autoridade julgadora de primeira instância administrativa, decidiu: “(...) Por conter o auto de infração vício insanável, determino sua ANULAÇÃO. Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 52, da Lei municipal nº 1.156/02. Publique-se. Intime-se. Após as formalidades de estilo, arquivem-se. Palmas – TO, 20 de janeiro de 2016”.

Extrato de Decisão nº 008/2016

PROCESSO Nº: 2010033488
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001488
 AUTUADO – Nome empresarial: COMERCIAL GRAMADO LTDA
 AUTUADO – Nome fantasia: COMERCIAL GRAMADO

O Senhor Assessor em Procedimento Sanitário, autoridade julgadora de primeira instância administrativa, decidiu: “(...) Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 52, da Lei municipal nº 1.156/02. Publique-se. Intime-se. Após as formalidades de estilo, arquivem-se. Palmas – TO, 21 de janeiro de 2016”.

Extrato de Decisão nº 009/2016

PROCESSO Nº: 2010035234
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 010725
 AUTUADO – Nome empresarial: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TO
 AUTUADO – Nome fantasia: SINTET

O Senhor Assessor em Procedimento Sanitário, autoridade julgadora de primeira instância administrativa, decidiu: “(...) Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 52, da Lei municipal nº 1.156/02. Publique-se. Intime-se. Após as formalidades de estilo, arquivem-se. Palmas – TO, 21 de janeiro de 2016”.

Extrato de Decisão nº 010/2016

PROCESSO Nº: 2010028849
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 010462
 AUTUADO – Nome empresarial: R M BARBOSA E CIA LTDA
 AUTUADO – Nome fantasia: PISCINAS ARAGUAIA

O Senhor Assessor em Procedimento Sanitário, autoridade julgadora de primeira instância administrativa, decidiu: “(...) Diante de todo exposto, DECIDO: Deixo de aplicar a penalidade admissível, determinando que sejam os presentes autos arquivados, ressalvando posteriores averiguações in loco, e caso sejam constatadas supostas irregularidades, aplicar-se-ão as medidas legais, observados os princípios que regem a administração pública. Publique-se. Intime-se. Após as formalidades de estilo, arquivem-se. Palmas/TO, 22 de janeiro de 2016”.

Extrato de Decisão nº 011/2016

PROCESSO Nº: 2011018297
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 011746
 AUTUADO – Nome empresarial: S.R SUPERMERCADO LTDA
 AUTUADO – Nome fantasia: SUPERMERCADO SILVA

O Senhor Assessor em Procedimento Sanitário, autoridade julgadora de primeira instância administrativa, decidiu: “(...) Por conter o auto de infração vício insanável, determino sua ANULAÇÃO. Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 52, da Lei municipal nº 1.156/0211. Publique-se. Intime-se. Após as formalidades de estilo, arquivem-se. Palmas – TO, 22 de janeiro de 2016”.

Extrato de Decisão nº 012/2016

PROCESSO Nº: 2011005346
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005726
 AUTUADO – Nome empresarial: S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA
 AUTUADO – Nome fantasia: CASA DE CARNE BOM FILÉ

O Senhor Assessor em Procedimento Sanitário, autoridade julgadora de primeira instância administrativa, decidiu: "(...) Por conter o auto de infração vício insanável, determino sua ANULAÇÃO. Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 52, da Lei municipal nº 1.156/02. Publique-se. Intime-se. Após as formalidades de estilo, arquivem-se. Palmas – TO, 22 de janeiro de 2016."

Extrato de Decisão nº 013/2016

PROCESSO Nº: 2011002503
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 011249
 AUTUADO – Nome empresarial: CONVENIÊNCIA NORDESTE S/A
 AUTUADO – Nome fantasia: SUPERMERCADO NORDESTE

O Senhor Assessor em Procedimento Sanitário, autoridade julgadora de primeira instância administrativa, decidiu: "(...) Posto isso, este Órgão fiscalizador ratifica o entendimento esposado no Parecer Técnico precedente, e aplica ao Autuado a penalidade de Advertência, em conformidade com o art. 2º, inciso I c/c artigo 4º, inc. I, da Lei Federal nº 6.437/1977. Publique-se. Intime-se. Palmas/TO, 22 janeiro de 2016."

Extrato de Decisão nº 014/2016

PROCESSO Nº: 2011009153
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 011731
 AUTUADO – Nome empresarial: FERREIRA E LOPES LTDA
 AUTUADO – Nome fantasia: SUPERMERCADO NORTE SUL

O Senhor Assessor em Procedimento Sanitário, autoridade julgadora de primeira instância administrativa, decidiu: "(...) Passo a decidir. Considerando que a norma regulamentar constante do Auto de Infração nº. 011731 (doc. às fls. 04), não coaduna com a realidade fática, o que impossibilita ao autuado a aplicação dos institutos da ampla defesa e contraditório em sua plenitude, o que se deduz a partir do contexto probatório dos autos, contendo o mesmo vício insanável, determino sua ANULAÇÃO. Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 52, da Lei municipal nº 1.156/02. Publique-se. Intime-se. Após as formalidades de estilo, arquivem-se. Palmas – TO, 22 de janeiro de 2016."

Extrato de Decisão nº 015/2016

PROCESSO Nº: 2016009139
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001164
 AUTUADO – Nome empresarial: REAL MAIA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA - EPP
 AUTUADO – Nome fantasia: REAL MAIA TURISMO E CARGAS LTDA

O Senhor Assessor em Procedimento Sanitário, autoridade julgadora de primeira instância administrativa, decidiu: "(...) Diante de todo exposto, DECIDO: 1) com fundamento no art. 45, XIII, da Lei Municipal nº 1.840/11 (Código Sanitário de Palmas/TO), julgar procedentes os fatos alegados no Auto de Infração. 2) ratificar o entendimento constante do Parecer Técnico precedente, de existência de grau de risco sanitário médio relacionado à conduta infratora. 3) em conformidade com o art. 38, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011, considerar como circunstância atenuante o fato da autuada ser primária. 4) com fulcro no art. 35, II e artigo 36, I c/c art. 37, art. 38, I, e art. 41, todos da Lei Municipal nº 1.840/2011, aplicar ao autuado a penalidade de multa no valor de 300 (trezentas) UFIP's – Unidade Fiscal de Palmas, valor unitário de R\$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos), conforme Portaria nº 145/2015/GAB/SEFIN, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas (DOMP) nº 1.407, de 23 de dezembro de 2015, fls. 2/3. Publique-se. Intime-se. Palmas/TO, 25 de fevereiro de 2016."

Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável

PORTARIA/SEMDUS/Nº 039, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Aprova o REMEMBRAMENTO do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei Municipal nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro 1979.

R E S O L V E :

Art 1º Aprovar o Remembramento do Lote 14, localizado à Alameda 04, QI-C, da Quadra ASRSE 95, com área de 930,01m² e Lote 15, localizado à Alameda 04, QI-C, da Quadra ASRSE 95, com área de 910,00m², nesta Capital, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 14-A, localizado à Alameda 04, QI-C, da Quadra ASRSE 95, com área de 1.840,01m², nesta Capital, objeto do processo nº 2016010194, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

José Messias de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

PORTARIA/SEMDUS/Nº 040, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Aprova o REMEMBRAMENTO do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei Municipal nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro 1979.

R E S O L V E :

Art 1º Aprovar o Remembramento do Lote 31, localizado à Avenida JK, Conjunto 01, da Quadra ACSE 01, com área de 700,00m², Lote 32, localizado à Rua SE-01, Conjunto 01, da Quadra ACSE 01, com área de 700,00m², Lote 33, localizado à Avenida JK, Conjunto 01, da Quadra ACSE 01, com área de 700,00m², Lote 34, localizado à Rua SE-01, Conjunto 01, da Quadra ACSE 01, com área de 700,00m², Lote 36, localizado à Rua SE-01, Conjunto 01, da Quadra ACSE 01, com área de 700,00m², Lote 38, localizado à Rua SE-01, Conjunto 01, da Quadra ACSE 01, com área de 700,00m², Lote 39, localizado à Avenida JK, Conjunto 01, da Quadra ACSE 01, com área de 700,00m², Lote 40, localizado à Rua SE-01, Conjunto 01, da Quadra ACSE 01, com área de 700,00m² e Lote 42, localizado à Rua SE-01, Conjunto 01, da Quadra ACSE 01, com área de 700,00m², nesta Capital, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 31-A, localizado à Rua SE-01, Conjunto 01, da Quadra ACSE 01, com área de 6.300,00m², nesta Capital, objeto do processo nº 2016006441, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

José Messias de Souza
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

PORTARIA/SEMDUS/Nº 041, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto no 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei no 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal no 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E :

Art 1º Aprovar o desdobro do Lote 01, localizado à Alameda 23, Qi-20, da ARSO 53, com área de 437,50m², nesta capital, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 01-A, localizado à Alameda 30, Qi-20, da ARSO 53, com área de 207,37m² e Lote 01-B, localizado à Alameda 23, Qi-20, da ARSO 53, com área de 230,13m², nesta capital, objeto o processo nº. 2016010163, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

José Messias de Souza
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

PORTARIA/SEMDUS/Nº 044, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E :

Art 1º Aprovar o desdobro do Lote 14, localizado à Rua 25, Qd-51, do Jardim Aurenny III, com área de 587,50m², nesta capital, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 14-A, localizado à Rua 25, Qd-51, do Jardim Aurenny III, com área de 287,50m² e Lote 14-B, localizado à Rua 44, Qd-51, do Jardim Aurenny III, com área de 300,00m², nesta capital, objeto o processo nº. 2015064841, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

José Messias de Souza
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

Secretaria de Integração Social e Defesa do Consumidor

PORTARIA/SISDEC/DGFIN Nº 008, de 24 de fevereiro de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso de suas atribuições, designado pela Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014, Decreto nº 945, de 13 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 1175, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2015053234, objeto Projeto Restaurando Vidas da Associação de Apoio e Recuperação da Família Presidiária, inscrita no CNPJ nº 05.755.650/0001-60, com a Secretaria de Integração Social e Defesa do Consumidor, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0030-10.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Wesley Gomes de Oliveira	413021045
SUPLENTE	Marcia Ribeiro da Silva	413025085

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor, mediante apreciação do Gestor, aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de 24 de fevereiro de 2016.

Publique-se.

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR, em Palmas, Capital do Estado, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2016.

Tiago Andrino
Secretário de Integração Social e Defesa do Consumidor

PORTARIA/SISDEC/DGFIN Nº 009, de 24 de fevereiro de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso de suas atribuições, designado pela Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014, Decreto nº 945, de 13 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 1175, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2015053249, objeto Projeto Multiplicadores de Arte, Cultura, Participação Social e Cidadania em Palmas da Associação Palmas Hip Hop, inscrita no CNPJ nº 10.242.943/0001-84, com a Secretaria de Integração Social e Defesa do Consumidor, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0030-10.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Wesley Gomes de Oliveira	413021045
SUPLENTE	Marcia Ribeiro da Silva	413025085

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor, mediante apreciação do Gestor, aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de 24 de fevereiro de 2016.

Publique-se.

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR, em Palmas, Capital do Estado, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2016.

Tiago Andrino

Secretário de Integração Social e Defesa do Consumidor

PORTARIA/SISDEC/DGFIN Nº 010, de 24 de fevereiro de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso de suas atribuições, designado pela Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014, Decreto nº 945, de 13 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 1175, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

nº 945, de 13 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 1175, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2015053252, objeto Projeto Nova Geração da Ação Social Arquidiocesana de Palmas, inscrita no CNPJ nº 03.306.993/0001-12, com a Secretaria de Integração Social e Defesa do Consumidor, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0030-10.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Wesley Gomes de Oliveira	413021045
SUPLENTE	Marcia Ribeiro da Silva	413025085

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor, mediante apreciação do Gestor, aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de 24 de fevereiro de 2016.

Publique-se.

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR, em Palmas, Capital do Estado, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2016.

Tiago Andrino

Secretário de Integração Social e Defesa do Consumidor

PORTARIA/SISDEC/DGFIN Nº 011, de 24 de fevereiro de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso de suas atribuições, designado pela Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014, Decreto nº 945, de 13 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 1175, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2015053258, objeto Projeto pelo Sol que Nos Aquece pela Vida por Todos da Casa 08 de Março – Organização Feminista do Tocantins, inscrita no CNPJ nº 04.363.056/0001-61, com a Secretaria de Integração Social e Defesa do Consumidor, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0030-10.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Wesley Gomes de Oliveira	413021045
SUPLENTE	Marcia Ribeiro da Silva	413025085

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor, mediante apreciação do Gestor, aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de 24 de fevereiro de 2016.

Publique-se.

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR, em Palmas, Capital do Estado, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2016.

Tiago Andrino
Secretário de Integração Social e Defesa do Consumidor

PORTARIA/SISDEC/DGFIN Nº 012, de 24 de fevereiro de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso de suas atribuições, designado pela Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014, Decreto nº 945, de 13 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 1175, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2015053271, objeto Projeto Controle Social, Direitos Humanos

e Diversidade o Centro de Educação Popular, inscrita no CNPJ nº 05.575.597/0001-16, com a Secretaria de Integração Social e Defesa do Consumidor, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0030-10.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Wesley Gomes de Oliveira	413021045
SUPLENTE	Marcia Ribeiro da Silva	413025085

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor, mediante apreciação do Gestor, aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de 24 de fevereiro de 2016.

Publique-se.

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR, em Palmas, Capital do Estado, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2016.

Tiago Andrino
Secretário de Integração Social e Defesa do Consumidor

Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

PORTARIA/FESP Nº 001 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Seleção para realização de Processo Seletivo para preceptores do Plano Integrado de Residências em Saúde.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei nº 2014/2013 e do Art. 7º do Decreto nº 758/2014; em conjunto com a SECRETARIA EXECUTIVA DO SISTEMA INTEGRADO SAÚDE-ESCOLA DO SUS, no uso de suas atribuições legais, no âmbito do Art. 5º do Decreto nº 735, de 11 de março de 2014; e, CONSIDERANDO a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 19 DE JANEIRO DE 2016, que dispõe sobre a reestruturação

do Programa Integrado de Residências em Saúde,

RESOLVEM:

Art 1º Instituir Comissão de Seleção para realização de Processo Seletivo para preceptores do Plano Integrado de Residências em Saúde.

Art 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a referida Comissão de Seleção.

TITULARES

I-Klauren Mendonça Rezende Arantes, matrícula nº 15426-1

II- Jaciela Margarida Leopoldino, matrícula nº 30321-1

III- Ludmila Inês Nunes Prestes, matrícula nº 33484-1

IV- Gecilda Régia Ramalho Vale Cavalcante, matrícula nº 30581-1

SUPLENTES

I- Milena Alves de Carvalho Costa, matrícula nº 126539

II- Ingridy Diaquelem Ramos Sousa, matrícula nº 30047-1

III- Renata Sousa Cavalcanti, matrícula nº 413025622

IV – Anne Leites Flávia, matrícula nº 413018476

Art 3º Compete a Comissão de Seleção, efetuar as etapas de avaliação conforme edital do Processo Seletivo, emitir julgamento mediante atribuição de notas, realizar todos os atos necessários ao processo de seleção, bem como deliberar sobre os casos omissos.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2016.

Juliana Ramos Bruno
Presidente

Fundação Escola de Saúde de Palmas

Jaciela Margarida Leopoldino
Secretária Executiva
SISE – SUS

COMISSÃO DE SELEÇÃO

SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA VAGAS NO PROGRAMA INTEGRADO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

EDITAL PES 002/2016

A Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – FESP Palmas, por meio de Comissão de seleção instituída pela PORTARIA FESP Nº 001/2016, no uso das atribuições e em conformidade com a Resolução/CNRMS nº 02, de 13 de abril de 2012, que dispõe sobre Diretrizes Gerais para os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde, e com a Resolução/CNRM nº 02, de 07 de julho de 2005, que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento da Comissão Nacional de Residência Médica, estabelecendo os requisitos mínimos dos Programas; torna público a abertura de processo seletivo para preceptores nas vagas do Plano Integrado de Residências em Saúde – PIRS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção será regida por este edital e realizada na cidade de Palmas-TO;

1.2 A seleção visa a composição de vagas imediatas e cadastro reserva de preceptores para atuação no PIRS;

1.3 A seleção constará das seguintes fases:

a) inscrição, de caráter eliminatório, sujeita a confirmação;

b) avaliação de currículo, de caráter classificatório;

c) entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

1.4 Descrição das Atividades: preceptoria de nível superior nos Programas integrantes do PIRS, sendo eles: Residência em Medicina da Família e Comunidade, Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade, Residência Multiprofissional em Saúde Mental e Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva;

1.5 Informações quanto a Categoria Profissional, Área de Conhecimento e Campo de Prática, encontram-se no Anexo 1, deste edital;

1.6 Os candidatos selecionados no processo regido por este edital poderão ser direcionados nos cenários de práticas, conforme necessidade do PIRS e interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PRECEPTOR DO PLANO INTEGRADO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

2.1 Exercer a função de orientador de referência para o(s) residente(s) no desempenho das atividades práticas vivenciadas no cotidiano da atenção e gestão em saúde;

2.2 Promover a curiosidade e a criticidade no estudante e equipe de trabalho, estimulando a reflexão crítica sobre a prática profissional;

2.3 Participar de capacitações pedagógicas, reuniões de educação permanente, atividades de desenvolvimento profissional contínuo e de planejamento;

2.4 Planejar as atividades educacionais para o campo de prática a partir das necessidades formativas e do plano de curso;

2.5 Apurar a frequência dos estudantes sob sua responsabilidade, conforme procedimentos e normas estabelecidos pela instituição e entregá-las à Coordenação do Programa;

2.6 Orientar e acompanhar, com suporte do(s) tutor(es) o desenvolvimento do plano de atividades teórico-práticas e práticas do residente, devendo observar as diretrizes do Projeto Pedagógico (PP) do curso;

2.7 Elaborar, com suporte do(s) tutor(es) e demais preceptores da área de concentração, as escalas de plantões e de férias, acompanhando sua execução junto à(s) coordenação(ões) do(s) curso(s);

2.8 Facilitar a integração do(s) residente(s) com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos), residentes de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática;

2.9 Participar, junto com o(s) residente(s) e demais profissionais envolvidos no programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS;

2.10 Identificar dificuldades e problemas de qualificação do(s) residente(s) relacionadas ao desenvolvimento de atividades práticas de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no PP do programa, encaminhando-as ao(s) tutor(es) quando se fizer necessário;

2.11 Participar da elaboração de relatórios periódicos desenvolvidos pelo(s) residente(s) sob sua supervisão;

2.12 Proceder, em conjunto com tutores, a formalização do processo avaliativo do residente, com periodicidade máxima bimestral;

2.13 Participar da avaliação da implementação do PP do programa, contribuindo para o seu aprimoramento;

2.14 Orientar e avaliar os projetos aplicativos do programa sindicato de odontologia de tocantins de residência;

2.15 Participar, junto com os profissionais envolvidos no programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS;

2.16 Publicar, ou apresentar em evento de natureza científica, um trabalho acadêmico, individualmente ou em grupo, fazendo referência à condição de preceptor do Programa Integrado de Residências em Saúde nas publicações e trabalhos apresentados.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 Ser profissional de saúde de nível superior com titulação mínima de ESPECIALISTA, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição formadora.

3.2 Ser servidor público efetivo ou cedido de outros órgãos lotados da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas, em pleno exercício de sua função;

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 A inscrição será realizada exclusivamente via internet no endereço eletrônico http://formsus.datasus.gov.br/site/unidade.php?id_aplicacao=24877, no período compreendido entre às 09 horas do dia 29 de fevereiro de 2016 e às 23h59min do dia 06 de março de 2016, por meio do preenchimento de formulário eletrônico específico. Um protocolo será gerado, como comprovante de inscrição, o qual poderá ser impresso;

4.1.1 O candidato deverá observar atentamente as etapas do processo seletivo contidas no cronograma disponível no item 6.1 deste edital;

4.2 Para efetivação da inscrição o candidato deverá entregar no endereço: Quadra 501 Sul, S/N, Paço Municipal, no dia 07 de março de 2016 das 8 às 17 horas, os seguintes documentos:

4.2.1 Documentação comprobatória (cópia e original para conferência) do currículo anexado no Formulário de inscrição, conforme itens dispostos no quadro de pontuação do Anexo 2 deste edital;

4.2.2 Declaração de vínculo, carga horaria e ciência e concordância da chefia que dispõe de carga horária mínima exigida para dedicação às atividades do programas, Anexo 3;

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

5.1 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

5.2 Todos os documentos apresentados no ato da efetivação da inscrição ficarão retidos na secretaria acadêmica da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – FESP.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Do cronograma do processo seletivo:

Período	Atividade
29/02 à 06/03/2016	Período de inscrição no processo seletivo
07/03/2016	Entrega de documentos para efetivação da inscrição
08/03/2016	Homologação das inscrições
10/03/2016	Realização das entrevistas
09 e 10/03/2016	Análise Curricular

11/03/2016	Resultado provisório
12 e 13/03/2016	Interposição de recursos
15/03/2016	Resultado Final

6.2 Da análise do currículo

a) Considerar-se-á a documentação apresentada no ato da efetivação da inscrição, conforme os itens dispostos no quadro de pontuação apresentado no Anexo 2 deste edital;

b) Esta etapa tem caráter classificatório e obedecerá cronograma conforme item 6.1;

c) A análise de currículo terá valor máximo de 10 pontos;

d) Receberá nota zero o candidato que não entregar os documentos comprobatórios na forma, no prazo e no local estipulados neste edital.

6.3 Da entrevista

a) Esta etapa tem caráter classificatório e eliminatório;

b) Acontecerá conforme cronograma descrito no item 6.1 e o local será divulgado posteriormente, no endereço eletrônico <http://fesp.palmas.to.gov.br>;

c) Será realizada por banca examinadora composta por dois membros;

d) Cada membro atribuirá pontuação individual a cada candidato;

e) A nota final de cada entrevista resultará da média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora;

f) A entrevista terá valor máximo de 10 pontos;

g) Será eliminado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 60%.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A nota final será obtida pelas seguinte fórmula:

7.1.1 Nota Parcial (NP1), referente à Nota de análise de currículo (NAC): $NP1 = 0,5 \times (NAC)$

7.1.2 Nota Parcial (NP2), referente à Nota de entrevista (NE): $NP2 = 0,5 \times (NE)$

7.1.3 Nota Final do Processo Seletivo (NFPS) será a soma de NP1 e NP2 (NE): $NFPS = NP1 + NP2$

7.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com valores decrescentes das Notas Finais do Processo Seletivo (NFPS);

7.3 Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 6,0 na entrevista.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate na Nota Final do Processo Seletivo, terá preferência, o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver maior idade;

b) alcançar maior nota na entrevista;

c) obter maior pontuação na alínea j do Anexo 2.

9. DOS RECURSOS

9.1 O resultado provisório será publicado no endereço eletrônico <http://fesp.palmas.to.gov.br> de acordo com o cronograma descrito no item 6.1 deste edital;

9.2. O candidato que desejar interpor recurso(s) contra o resultado provisório, deverá fazê-lo conforme cronograma descrito no item

6.1 deste edital;

9.3 Os recursos poderão ser interpostos exclusivamente por formulário eletrônico disponível no sítio http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=24920;

9.4 Não serão aceitos recursos via fax, postal, correio eletrônico, tampouco será aceito recurso extemporâneo. Somente serão aceitos os recursos encaminhados na forma do item 9.3, devidamente identificados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A comissão de seleção dos Preceptores será composta por quatro membros titulares e quatro membros suplentes, designados pela Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – FESP Palmas e pelo Sistema Integrado Saúde Escola do SUS (SISE-SUS) do município de Palmas;

10.2 Da vigência deste, poder-se-á anular ou rever a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade ou em documentos apresentados;

10.3 O candidato aprovado no Processo Seletivo fará parte do quadro de vagas para preceptores do PIRS, podendo ser convocado durante a vigência deste edital, de acordo com a necessidade, abertura de novos campos de prática ou substituição de preceptores desligados do Programa.

10.3.1 A convocação para atuação no PIRS, não implicará na remoção automática do servidor para o campo demandado, ficando a cargo do servidor os trâmites para autorização e mudança de lotação;

10.3.2 A Fundação Escola de Saúde Pública - FESP divulgará no endereço eletrônico <http://fesp.palmas.to.gov.br> os procedimentos e cronograma para posse dos candidatos aprovados/convocados.

10.4 O candidato aprovado no Processo Seletivo deve estar ciente da possibilidade de mudança de lotação, campo de prática e/ou área de conhecimento, conforme necessidade do PIRS;

10.5 Procedimentos para posse serão divulgados posteriormente, a partir da publicação das convocações;

10.6 O candidato deverá manter atualizados seu endereço eletrônico, bem como seus telefones de contato, enquanto estiver participando desde processo seletivo e, caso seja aprovado ou classificado, até que se expire o prazo de validade do processo seletivo. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados para contato. As atualizações devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico pirstfesp@gmail.com

10.7 O presente processo seletivo terá validade de 06 meses, a partir da data publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período.

Klauren Mendonça Rezende Arantes
Presidente da Comissão

ANEXO 1 ao EDITAL 03/2016 – FESP PALMAS

Quadro de Categoria Profissional, Área de Conhecimento e Campo de Prática

Categorias Profissionais	Graduação em área da saúde	Área de Conhecimento	Campos de Prática	Nº de Vagas
Odontologia com especialização em Odontopediatria e que apresente desenvolvimento de projetos em Saúde pública voltados para 1ª infância.		Saúde da Família e Comunidade	Unidades de Saúde da Família – USF	01 vaga
Medicina com Especialização na Modalidade Residência em Medicina de Família e Comunidade ou Título da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade.		Saúde da Família e Comunidade	Unidades de Saúde da Família – USF	03 vagas
Graduação em área da saúde		Saúde Coletiva	Centro de Controle de Zoonoses	01 vaga
Enfermagem		Saúde Mental	Centro de Apoio Psicossocial – CAPS II	01 vaga

Medicina com experiência técnico profissional devidamente comprovada de no mínimo de 02 anos em serviços de Urgência e Emergência e certificação do Curso em Suporte Avançado de Vida em Cardiologia-ACLS	Urgência e Emergência	Unidades de Pronto Atendimento – UPA Sul	02 vagas CR*
Odontologia	Saúde da Família e Comunidade	USF Eugênio Pinheiro	01 vaga CR *
Enfermagem	Saúde da Família e Comunidade	Unidades de Saúde da Família – USF	01 vaga CR *

* CR- Cadastro Reserva

ANEXO 2 ao EDITAL 03/2016 – FESP PALMAS

Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Currículo

Titulos	Valor do Título	Valor Máximo dos Títulos	Quantidade de documentos entregues	Estimativa de Pontuação
a) Diploma, devidamente reconhecido, de conclusão de MESTRADO.	1,0	1,0		
b) Certificação de conclusão de curso de APERFEIÇOAMENTO em área afim (acima de 180 horas).	0,25	0,5		
c) Exercício de atividade profissional de nível superior, não-cumulativa com outras quaisquer no mesmo período, na Administração Pública, na área de formação ou em área afim. Das atividades em questão estão excluídas as atividades de magistério. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	0,5 (por ano)	1,5		
d) Participação, como facilitador, em processos educacionais em saúde, com carga horária mínima de 12 horas.	0,25	1,0		
e) Publicações de artigos científicos completos de interesse para a área do concurso em periódicos internacionais e/ou nacionais.	0,5	1,0		
f) Apresentação de pôster e/ou publicações de resumos em anais de eventos internacionais e/ou nacionais na área de saúde.	0,25	0,5		
g) Apresentação oral em eventos científicos em eventos internacionais e/ou nacionais na área de saúde.	0,5	0,5		
h) Participação em projeto de ensino, pesquisa e extensão na condição de acadêmico ou profissional apoiador	0,5	1,0		
i) Participação em projeto de ensino, pesquisa e extensão na condição de preceptor	1,0	1,0		
j) Participação como preceptor/supervisor de estágio (acadêmico ou profissional)	0,5	1,5		
k) Participação em atividades do Programa Integrado de Residências em Saúde (PIRS) – reuniões, seminários, encontros.	0,5	0,5		

ANEXO 3 ao EDITAL 03/2016 – FESP PALMAS

(PAPEL TIMBRADO)

Comprovante de vínculo institucional, digitalizado em formato pdf ou jpg

DECLARAÇÃO (MODELO)

Declaramos para fins de comprovação que NOME DO SERVIDOR é servidor(a) da NOME DA INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO, ocupante do cargo NOME DO CARGO, matrícula funcional no xxxxxxxx, com carga horária de XX horas semanais, sendo cumpridas de DESCREVER JORNADA DE TRABALHO (exemplo: 2a a 6a feira das 8h as 12h e das 14h as 18h), lotada na NOME DA UNIDADE

DE LOTAÇÃO.

Declaro ainda estar ciente e de acordo com a participação do servidor no Programa Integrado de Residências em Saúde, na qualidade de PRECEPTOR, de acordo com os requisitos dispostos no Edital para Seleção Preceptores para vagas no Programa Integrado de Residências em Saúde.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmas, aos ___ dias do mês de _____ de 2016.

Diretor do setor de lotação
(assinatura e carimbo)

Publicações Particulares

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa L.B.L LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL EIRELI EPP, CNPJ nº 03.519.814/0002-06, localizada na AL. São Paulo via marginal quadra 01, lotes 07, 08, 09, 10, 11 e 12, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Inclusão das atividades descritas na Licença Municipal de Operação Nº 053/2014 (Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos e industriais, comércio de resíduos recicláveis de plásticos, papelão, metais e eletrônicos

e armazenamento temporário de Resíduos Classes IA, IIA e IIB) da empresa TOCANTINS GESTÃO AMBIENTAL EIREI EPP, inscrita no CNP 17.350.501/0001-09, para licença Municipal de Operação Nº 102/2014 da empresa L.B.L LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL EIRELI EPP, que trata apenas das seguintes atividades (Transporte, Coleta, Armazenamento temporário de resíduos Classe I, hospitalares e contaminados com óleo, incinerador-unidade de tratamento térmico de resíduos). Solicitou-se também a alteração da descrição das atividades da licença municipal de operação no que se refere as atividades desenvolvidas para o gerenciamento dos resíduos Classe I, para os seguintes dizeres: Coleta, transporte, armazenamento temporário e destinação final de resíduos Classe I, industriais, hospitalares e contaminados com óleo. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A TALISMÃ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 02.582.819/0001-30, torna público que requereu na Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de Funcionamento de seu Escritório, sito na Quadra 1012 Sul, Alameda 09, numero 13, Plano Diretor Sul, Zona Urbana do Município de Palmas - TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS